

EDITAL Nº 13/2018

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA Faculdade São Francisco de Assis**, para o semestre letivo de 2018/1.

Requisitos e Condições:

1º – O benefício de que trata o presente edital consiste em 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) de bolsa de estudo, durante quatro semestres, referente ao valor da semestralidade bruta, não sendo cumulativo com o desconto social da **Faculdade São Francisco de Assis** nem qualquer outro benefício ou incentivo, exceto o FIES parcial.

2º – O benefício inclui o valor da matrícula e o valor das mensalidades do semestre 2018-1, bem como o valor da matrícula e mensalidades dos semestres 2018-2, 2019-1 e 2019-2, isto é, tem duração de quatro semestres.

3º – O benefício objeto deste edital é destinado aos alunos ingressantes inscritos nesse programa no semestre de 2018-1 selecionados entre os que obtiverem melhor aproveitamento na prova do ENEM e entrevista sobre dados socioeconômicos, de acordo com o número de vagas definidas pela **Faculdade São Francisco de Assis**, bem como aqueles indicados por entidades sem fins lucrativos conveniadas com a o Programa de bolsas de estudos da **Faculdade São Francisco de Assis** que ingressarem na mesma, por meio desse programa nos cursos de graduação e turnos ofertados pela **Faculdade São Francisco de Assis** que se enquadrem nas condições descritas no item 4º a seguir, bem como nos parágrafos seguintes.

4º – São condições necessárias à obtenção da referida bolsa de estudos: Comprovar renda familiar mensal, igual ou inferior a três salários mínimos nacionais, considerando-se os ganhos totais brutos da sua entidade familiar; Apresentar comprovante de que obteve nota média no ENEM igual ou superior a 650 pontos para bolsa de 50%, 600 pontos para bolsa de 45%, 550 pontos para a bolsa de 40%, nota média igual ou superior a 500 pontos para a bolsa de 35%; Não estar matriculado na **Faculdade São Francisco de Assis**; Nunca esteve matriculado na **Faculdade São Francisco de Assis** e já concluiu o ensino médio.

5º – Para fazer jus a referida bolsa de estudo, o aluno deverá manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, não sendo possível permanecer com o benefício caso:

- (i) trancar ou desistir da matrícula;
- (ii) rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a **Faculdade São Francisco de Assis** em qualquer hipótese;
- (iii) solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

6º – O incentivo referente a presente bolsa de estudos é automático, durante quatro semestres, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

7º – A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto matrícula, cuja data de vencimento é estabelecida no calendário acadêmico, implicará em perda da bolsa de estudos de 50%, 45%, 40% ou de 35% referente ao mês (es), bem como no pagamento da matrícula ou da mensalidade corrigida monetariamente pelo IGPM, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

8º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

9º – O acadêmico beneficiado com a bolsa de estudos de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o nenhum outro incentivo da **Faculdade São Francisco de Assis**, exceto o FIES parcial.

10º – Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da **Faculdade São Francisco de Assis**.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2017.